PROJETO DE LEI 01-00289/2021 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. SANDRA SANTANA (MDB)

Dispõe sobre a criação de espaços com poltronas para fins de aleitamento materno, na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Todo estabelecimento de grande polo gerador de tráfego localizado no Município de São Paulo deve criar espaços com poltronas para fins de aleitamento materno, e dá outras providências

PARÁGRAFO ÚNICO. Os grandes polos geradores de tráfego podem ser compreendidos por indústrias, empresas, centros comerciais, shoppings ou pessoas jurídicas de direito privado, obedecido os conceitos existentes na Lei nº 15.150, de 06 de maio de 2010.

Art. 2º Os polos geradores de tráfego terão seis meses para se adequar à nova legislação, sob penalidade de multa

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para a criação dos espaços, assim como fiscalizará o seu funcionamento e estabelecerá multa no que diz respeito ao descumprimento desta Lei

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do polo gerador.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 85.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.